



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.957.693/0001-17

Certidão nº: 63909998/2014

Expedição: 03/10/2014, às 14:49:59

Validade: 31/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.957.693/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho; acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
08.957.693/0001-17		DATA DE ABERTURA	
MATRIZ		26/07/2007	
NOME EMPRESARIAL			
OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
OLIMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. MANOEL DE ALMEIDA BELO		1000	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.030-030	BAIRRO NOVO	OLINDA	PE
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA		26/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
*****		*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/10/2014** às **11:39:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**SIMPLES**  
NACIONAL

Busca

Simples  
Serviços

Simei  
Serviços

Início Voltar

**sulta Optantes**

Data da consulta: 08/04/2015 - 08:18:23

**Identificação do Contribuinte**

IPJ : 08.957.693/0001-17

Nome Empresarial : OLINDA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
06/11/2012 12:56		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Veja aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: https://efcfe.tce-pe.gov.br/eppp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



Página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.957.693/0001 17  
Certidão nº: 75915113/2015  
Expedição: 15/01/2015, às 11:05:02  
Validade: 13/07/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.957.693/0001 17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

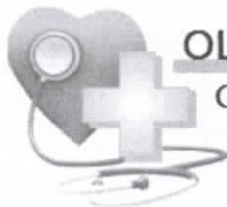
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**OLIMED**

**OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**Pref. Municipal de Chã Grande**

Processo Licitatório nº 009/2015

Carta Convite nº 006/2015

A Olinda Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda- ME, estabelecida na Rua Dr Manoel de Almeida Belo, 1000 no bairro Novo Olinda PE , CEP nº 53030-030, inscrita no CNPJ sob nº08.957.693/0001-17, vêm DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Recife, 31 de Março de 2015

Neildo Cândido da Silva

CPF 010.501.454-02

**Rua Dr. Manoel de Almeida Belo 1000 CEP 53030-030 Bairro Novo-Olinda-PE**

**CNPJ08.957.693/0001-17 INS.ESTADUAL 0542355-45**

**FONE: (81)3011-3013  
email.olimed3@hotmail.com**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eetec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**OLIMED**

**OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME**

**Declaração de Inexistência de Fato  
Superveniente**

Pref. Municipal de Chã Grande

Processo Licitatório nº 009/2015

Carta Convite nº 006/2015

A OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LLDA estabelecida na Rua Dr Manoel de Almeida Belo , 1000 no bairro Novo Olinda PE, inscrita no CNPJ sob nº08.957.693/0001-17, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Recife, 31 de março de 2015

Neildo Candido da Silva

CPF 352.128.454-91

**Rua Dr. Manoel de Almeida Belo 1000 CEP 53030-030 Bairro Novo-Olinda-PE**  
CNPJ08.957.693/0001-17 INS.ESTADUAL 0542355-45  
FONE: (81)3011-3013  
email.olimed3@hotmail.com



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Secretaria de Planejamento e Controle Urbano**  
 Secretaria Executiva de Controle Urbano



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=5d7f8c5c-8f69-42e1-8c68-93044788a550

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**VALIDADE: 30 DE SETEMBRO DE 2014**

**Nº472/2013**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Nome ou Razão Social:	OLINDA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME		
Nome Fantasia:	OLIMED		
CGC:	08.957.693/0001-17	Inscrição Mercantil:	INICIAL
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Nome Logradouro:	RUA DR. MANOEL DE ALMEIDA BELO		
Cód. Logradouro:			
Nº	Complemento:	Bairro	Cód. Bairro
1000		BAIRRO NOVO	
CEP:	Esc. Código	Insc. Imóvel	Seqüencial
53.030-030		1.1050.003.01.0162.0000.0	1.048815.4
ATIVIDADES ECONÔMICAS			
Tipo:	Endereço para Escritório (Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios).		
Código:		Nomenclatura:	
Código:		Nomenclatura:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Início de Atividade:	09/2013		
Área do Estabelecimento:	100,00m <sup>2</sup>		
Nº Processo Licenciamento:	01693/2013		
Publicidade:	Sim <input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
Observações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM quitado;</li> <li>• Validade deste documento até 30 de setembro de 2014, enquanto satisfizer as exigências legais em vigor.</li> <li>• Manter o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível à Fiscalização.</li> <li>• Este Alvará só terá validade com o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado.</li> <li>• A validade desde Alvará esta limitada a validade do Atestado do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>		

Alvará 3. dot

Olinda, 20 de setembro de 2013.

Certifico que a fotocópia e  
 representação fiel do original  
 Chã Grande, 25 de 09 de 2013

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

Germano M Trigueiro  
 Chefe do Deptº de Análise e  
 Aprovação de Projetos  
 Mat. 66.615-111  
 Sec. de Planej. e Cont. Urbano

Chefe do Departamento de Licenciamento e Habite-se  
 Deborah Almeida de Souza - Mat.64.305-0

Deborah Almeida  
 Chefe do Deptº de Licença e Habite-se  
 Mat. 64.305-0  
 Sec. de Planej. e Cont. Urbano



artístico que a fotocópia é  
representação fiel do original  
Chá Grande, 24 de 01 de 2012  
Comissão Permanente de Licitação  
Pretura Munn. de Chá Grande-PE

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
"DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP"**

**MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES**, brasileiro, casado com separação total de bens, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº 2.665.611, SDS-PE e inscrito no CPF/MF Sob o nº 449.520.234-00, residente e domiciliado na Rua da Estrela,100, Apto 402, no Bairro do Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060.160.

**NORMA ELIZABETH FERREIRA SANTOS NOVAES**, brasileira, casada com separação total de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 3.064.997-SDS/PE e inscrita no CPF/MF. Sob o nº 463.623.474-04, residente e domiciliada na Rua da Estrela,100, Apto 402, no Bairro do Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-160.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DPROSMED-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-EPP** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201804320, com sede à Rua Pereira de Moraes nº 189, Cordeiro, Recife- PE, CEP: 50.630-610, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.449.180/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que tem por objeto(s) social(s)

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE - 46.45-1-01)
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE - 46.44-3-01)
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE - 46.45-1-02)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE - 46.45-1-03)
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE - 46.37-1-99)

Passa a ter a partir da data deste arquivamento os seguintes objetos sociais:

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE - 46.45-1-01)
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE - 46.44-3-01)
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE - 46.45-1-02)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE - 46.45-1-03)
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE - 46.37-1-99)
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. (CNAE - 47.73-3-00)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade tem como denominação: **DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o nome de fantasia **DPROSMED**. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade que vem exercendo suas atividades no endereço sito à, Rua Pereira de Moraes nº 189, Cordeiro, RECIFE- PE, CEP: 50630-610.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes

1/3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2012  
SOB Nº: 20128340673  
Protocolo: 12/834067-3

Empresa: 26 2 0180432 0  
DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES  
LTDA EPP

ROLÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL



Certifico que a fotocópia é  
representação fiel do original  
Chã Grande, 24 de agosto

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:

- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE - 46.45-1-01)
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE - 46.44-3-01)
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE - 46.45-1-02)
- Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE - 46.45-1-03)
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE - 46.37-1-99)
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. (CNAE - 47.73-3-00)

Parágrafo único. A sociedade poderá importar e comercializar produtos da área de saúde, materiais, instrumentos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico e hospitalar.

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital Social, integralizado totalmente em moeda corrente e legal do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados, representada por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Hum real), todos integralizados em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Murilo Wagner Machado de Novaes	95.000	95	95.000,00
Norma Elizabeth Ferreira Santos Novaes	5.000	5	5.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio Murilo Wagner Machado de Novaes, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador



Certifico que a fotocópia é representação fiel do original  
Chã Grande, 24 de maio de 2012

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Mun. de Chã Grande-PE

prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor que serão assinados pelos sócios.

Recife, 08 de junho de 2012

Murilo Wagner Machado de Novaes  
  
Norma Elizabeth Ferreira Santos Novaes

Arquivo de Processos  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 5005-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2012  
SOB Nº: 20128340673  
Protocolo: 12/834067-3

Empresa: 26 2 0180432 0  
DIFARMED - DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES  
LTDª EPP

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL

3/3



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.449.180/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL DPROMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		DATA DE ABERTURA 08/01/2010	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DPROMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PEREIRA DE MORAIS	NÚMERO 189	COMPLEMENTO	
CEP 50.630-610	BAIRRO/DISTRITO CORDEIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO audi.cont@hotmail.com	TELEFONE (81) 3427-9437		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Enitido no dia 12/02/2015 às 17:14:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Nº da Certidão  
**137123150**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

DPROSMED DIST DE PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME EPP

**2. CMC**

418.347-9

**3. Endereço**

RUA PEREIRA DE MORAES, 189  
BAIRRO CORDEIRO, CEP 50630-610, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

11.449.180/0001-00

**5. Atividade Econômica**

- 4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIO
- 4645-10-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- 4645-10-3 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- 4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página:  
[www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/portalfinancas](http://www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/portalfinancas).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

**A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

**9. Código de Autenticidade**

065.9205.9865

**10. Expedida em**

Recife, 23 de FEVEREIRO de 2015



### CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2015.000001495854-61

Data de Emissão: 27/02/2015

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: RUA PEREIRA DE MORAIS N. 189, CORDEIRO, RECIFE - PE, CEP: 50630610

CNPJ: 11.449.180/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/05/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://efecfcp.pe.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

04/02/2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 11.449.180/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:41:46 do dia 04/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2015.

Código de controle da certidão: **3D3B.9D04.F8FF.243A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.449.180/0001-00  
Certidão n°: 79014500/2015  
Expedição: 04/02/2015, às 11:57:51  
Validade: 02/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.449.180/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/opp/validadoc>; seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





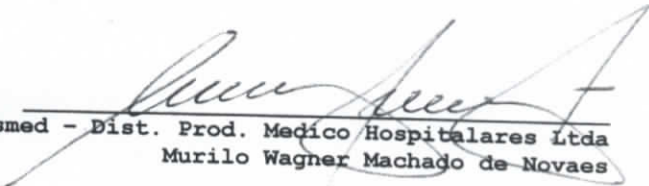
=====

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

A Dprosméd – Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.449.180/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. Murilo Wagner Machado de Novaes, portador do RG nº 2.685.611 SSP/PE, CPF nº 449.520.234-00, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Supracitado, Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Recife, 31 de Março de 2015.

  
Dprosméd - Dist. Prod. Médico Hospitalares Ltda  
Murilo Wagner Machado de Novaes



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015

CONVITE Nº. 006/2015

=====

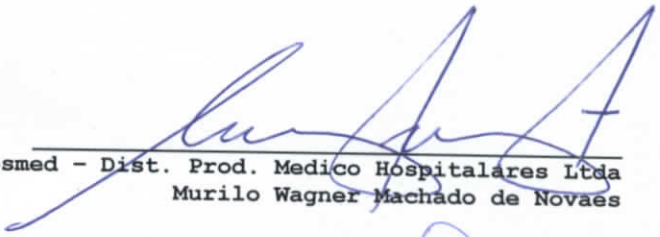
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Dprosméd – Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares Ltda, estabelecido(a) na Rua Pereira de Moraes nº 189, inscrita no CNPJ sob nº11.449.180/0001-00, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Recife, 31 de Março de 2015.

  
Dprosméd - Dist. Prod. Médico Hospitalares Ltda  
Murilo Wagner Machado de Novaes

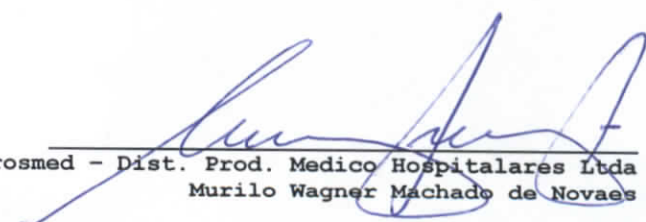
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015  
CONVITE Nº. 006/2015

DECLARAÇÃO

A Dprosmmed – Distribuidora de Produtos Medico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.449.180/0001-00, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Recife, 31 de Março de 2015.

  
Dprosmmed - Dist. Prod. Medico Hospitalares Ltda  
Murilo Wagner Machado de Novaes

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 11.000.000/0000000  
Rua Manoel Gomes de Sá, 116 - São José do Egito - PE CEP: 55030-000 - Fone: (51) 3441-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 20372101151113050671-1; Data: 21/01/2015 12:13:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68810-EIRO  
Valor Total do Ato: R\$ 2,81  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Titular

Documentos Assinados Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

GRANDE VISTO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**  
Código de Autenticação 06C1.D05C.56B0.1611  
Certidão gerada em 5/1/2015 13:45:34  
PROTOCOLO SIARCO 14/772767-7

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0103874-1  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583-000197  
Date: 2015.01.08 17:52:55 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 5/1/2015 13:45:34  
**AUTENTICIDADE** 06C1.D05C.56B0.1611  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06C1D05C56B01611>

Recife, 05 de janeiro de 2015

Alexandre José de Souza Brito  
Secretário Geral

**JUCEPE**  
JUNTA COMERCIAL DO PERNAMBUCO

Handwritten signatures in blue ink.





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ  
Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 5800-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (35) 3244-5434

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 20372101151113050671-3; Data: 21/01/2015 12:13**  
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68808-TG9A  
Valor Total do Ato: R\$ 2,81  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

*Bel. Valber da Miranda Cavalcanti*  
Titular

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



3113  
393000

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2015  
SOB Nº: 20147727677  
Protocolo: 14/772767-7

Empresa: 26 2 0103874 1  
DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME

*Alexandre José de Souza Britto*  
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO  
SECRETARIO-GERAL

*Michelle Alencar Nery*  
Analista de Registros

*Handwritten signatures in blue ink*



Documento disponibilizado a 10.347.025/0001-10 - RITA DE KASSIA DA SILVA  
Data - 5/1/2015 13:45:34  
Código de Autenticação 06C1.D05C.56B0.1611  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=06C1D05C56B01611>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

**CHANCELA DIGITAL**  
NIRE 26.2.0103874-1  
Nº PROTOCOLO 14772767-7 PROTOCOLADO 5/1/2015 10:44:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20147727677 ARQUIVADO 5/1/2015 13:45:34  
EMPRESA DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN  
 Rua Estácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Elói, João Pessoa/PB CEP 54036-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (35) 3344-3440

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 2037210115113050671-4; Data: 21/01/2015 12:11**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68807-RK10  
 Valor Total do Ato: R\$ 2,81

**Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DISK- DRAGO COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 01.908.026/0001-03



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES, com 240.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JUNIOR, com 60.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos de Lei nº 10.406/2002, mediante às condições e cláusulas seguintes.

**DO NOME EMPRESIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade tem como denominação: DISK-DRAGO COMÉRCIO LTDA ME, com o nome fantasia DRAGO-MED. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que vem exercendo suas atividades no endereço sito a Rua Poloni nº 455, Várzea, Recife - PE, CEP 50.740-340.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 de Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.
- 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4645-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4645-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos.

Parágrafo único: A sociedade poderá importar e comercializar produtos da área de saúde, materiais, instrumentos, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico, cirúrgico e hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Micheline Alexandra Neves  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 M. Neves

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Req: 8140000878453

Página 2



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: https://www.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN.  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, §1º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º in de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou M.  
**Autenticação Digital**  
 Cód. Autenticação: 20372101151113050671-5; Data: 21/01/2015 12:13  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68806;5SHB  
 Valor Total do Ato: R\$ 2,81  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRA**

**DISK- DRAGO COMERCIO**

CNPJ nº 01.908.026/0001-03



CPL  
 FLS. 080  
 VISTO. *[assinatura]*

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social, integralizado totalmente em moeda corrente e legal do país é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizados, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), todos integralizados em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES	240.000	80	240.000,00
CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JÚNIOR	60.000	20	60.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Manueline Alexandra Neves  
 Analista de Processos  
 Comentário: Esc. de Pernambuco  
*Manueves*

*[Assinaturas manuscritas]*

Req: 81400000878453

Página 3



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN. 116 - Rua São Estevão, 116 - Bairro São Estevão - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 334-1444

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º in da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 20372101151113050671-6; Data: 21/01/2015 12:15**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAV68805-5U7V  
Valor Total do Ato: R\$ 2,81  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Valber de Miranda Cavalcanti*  
Titular

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**DISK- DRAGO COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 01.908.026/0001-03



econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.056, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de designarão administrador(es), quando for o caso.(art.1.0714 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância de Lei nº 10.406/2002.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor que serão assinados pelos sócios.

Michelene Alexandra Neves  
Analista de Processos  
Junta Comercial de Pernambuco  
Manuel

Req: 81400000878453

Página 4

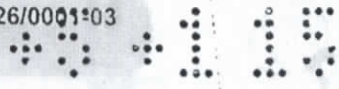
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://pje.cejce-pe.gov.br/ppj/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**DISK- DRAGO COMERCIO**

CNPJ nº 01.908.026/0001-03



RECIFE, 17 de dezembro de 2014.



*Flávio de Araújo Guimarães*  
**FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES**  
 CPF: 896.962.204-72



*Flávio Marcolino Guimarães*  
**FLAUCIO MARCOLINO GUIMARAES**  
 CPF: 034.599.694-15



*Carlos Roberto Gomes de Melo Junior*  
**CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JUNIOR**  
 CPF: 031.777.434-44



**CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL**  
 Bel. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade  
 R. Nival da Torre, 839 - Madalena - Recife - PE CEP 50710-100 - Fone: (81) 3228-5887 - Fax: (81) 3125-1075

Reconheço por semelhança a firma de **FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES** (46663717963/0115) a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2014 (10h30min). Em testemunho da verdade.

*Carla Maria*  
 Maria do Carmo Ferreira Macães Cavalcanti - Substituto  
 Emolun. R\$ 3,09 TNSR R\$ 0,62 TOTAL R\$ 3,71  
 \*\* Selo: 0135434.ML09201401.36553 \*\*  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Micheline Alexandrá Neves  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial de Pernambuco  
*Manoel*

**CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL**  
 Bel. Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade  
 R. Nival da Torre, 839 - Madalena - Recife - PE CEP 50710-100 - Fone: (81) 3228-5887 - Fax: (81) 3125-1075

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JUNIOR** (2889230401873) a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2014 (10h30min). Em testemunho da verdade.

*Carla Maria*  
 Maria do Carmo Ferreira Macães Cavalcanti - Substituto  
 Emolun. R\$ 3,09 TNSR R\$ 0,62 TOTAL R\$ 3,71  
 \*\* Selo: 0135434.TSL09201401.36554 \*\*  
 Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).



**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE**  
 Avenida Coxangá, 3489 - Iguatinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2251

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de: **FLAUCIO MARCOLINO GUIMARAES** (9653426080775) que confere com o padrão reg. nesta Serventia. Dou fé. Recife, 29 de dezembro de 2014. Em teste da verdade.

*Walmir Neto da Silva*  
 Walmir Neto da Silva - Escrevente Autorizado  
 Emol.: R\$ 2,78 TNSR: R\$ 0,93 Total: R\$ 3,71  
 \*\* Selo: 0076240.CZH09201402.69642 \*\*



*Handwritten signatures and initials*

Req: 81400000878453

Página 5

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: <https://receita.fec.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/v/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/01/2015 às 16:05:39 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4fc65f8524c1d62e80864d70027f85d65bf68df62e279cf6b5bc29f1c72  
034923d2e1578544b172cca332ff74bdf5fff8db79cbb8badbef8f148cb6d946073

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

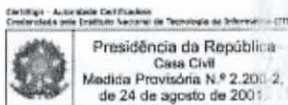
**Esta certidão tem a sua validade até: 24/01/2016 às 04:17:58 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 328555

Código de Controle da Autenticação:

20372101151113050671-1 a 20372101151113050671-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesso em: https://eicfccc.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?codigo\_documento:5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUICAO  
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**MODELO**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Brasilândia, 15 - Cordeiro - Recife - PE., portador da C.I. nº 2.827.158 - SSP-PE. e C.P.F. nº 585.714.694 - 15 e JAIRO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Brasilândia, 45 - Cordeiro - Recife - PE., portador da C.I. nº 1.607.254 - SSP-PE. e C.P.F. nº 157.143.424 - 20, tem justo e contratado de comum acordo proceder a constituição por quotas de responsabilidade limitada de acordo com as condições seguintes:

DA SEDE

I - A sociedade será sediada na Rua Novo Redentor, s/n Vera Cruz' Araça, -Camaragibe - PE., podendo abrir filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do Território Nacional.

DA DENOMINACAO

II - A atividade social será exercida sob a denominação de DISK-DRAGO COMERCIO LTDA.

DO OBJETO

III - A sociedade tem por objeto a COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E DA FIERA MEDICINAL.

DO CAPITAL

IV - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais), cada e subscritas em moeda corrente e legal do País, integralizadas neste ato ficando assim distribuídas:

a) EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS.....	90	quotas.....R\$	9.000,00
b) JAIRO SOARES DA SILVA.....	10	quotas.....	1.000,00
	100	quotas.....R\$	10.000,00

A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada a importância total do capital social, conforme prevê o artigo 2º da Lei 3.708 de 10.12.1919.

*Emmanuel Rei Martins dos Santos*

*Jairo Soares da Silva*



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico que a presente é copia fiel do original de acordo com o art. 7º I e do Decreto nº 1800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço nº 903/2010  
Recife, 13/04/27  
Inácio Victor dos Santos Faria - Ator 16.560



*Jose Roberto de Araujo*

↑



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: https://ecec.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

= II =

DO PRAZO

V - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

VI - A administração da sociedade caberá ao sócio EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS, sendo vedado o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

DO PRÓ-LABORE

VII - A título de Pró-Labore, o sócio EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS, poderá retirar mensalmente até o limite máximo permitido pela legislação do Importo de Renda, importância essas que serão lavradas a conta de despesas gerais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

VIII - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o balanço geral, quando os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou levadas a conta especial para futura destinação, bem como se houver prejuízos serão suportados pelos sócios ou ficarão em suspense para futura amortização.

DA DISSOLUÇÃO

IX - A sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas nos artigos 335 e 336 do Código Comercial.

DOS CASOS OMISSOS

X - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por um árbitro conjuntamente nomeado pelos sócios, observando-se as determinações legais.

DO FÓRO

XI - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Fôro desta cidade de Camaragibe, estado de Pernambuco, renunciando os contratantes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Emmanuel Rei Martins dos Santos*

*[Handwritten signature]*

CARTORIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888  
Av. Pádua Torres, 140 - Joo Pessoa - PE - CEP: 52040-000  
Fone: (51) 3344-0404  
**AUTENT. E FÓRO DIGITAL**  
Este documento foi assinado digitalmente por EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS em 19-02-2013 às 08:38:49.  
Cód. 20371902130838590491-2  
19-02-2013 08:38:49

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico que o presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º I e do Decreto nº 1800 de 30.01.98 e Ordem de Serviço G nº 003/2010  
Recife, 16/02/11  
*[Signature]*  
Victor dos Santos Filho - Mat. 10.960



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

III

E, por estarem assim justos e contratados, fizemos datilografar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e livremente o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem abaixo.

Caruaru, 23 de abril de 1997

TESTEMUNHAS

X   
EMANUEL REY NARTEZ DOS SANTOS

X   
JAERO SOARES DA SILVA

SPONEY CAMPELO DA SILVA  
C.I. nº 839.086-SSP-PE  
CPF. nº 038.921.404-30

KLEBER BATISTA FELIX  
C.I. nº 3.756.490-SSP-PE  
CPF. nº 766.191.334-87

Dr. José Rodrigues  
OAB-PE 14.738  
R. 110 - COIMBATÃO



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art 7º I e do Decreto nº 1800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço nº 17/003/2010  
Recife, 23/04/97



Inaído Victor dos Santos Filho - Matr. 10.800



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c783a530

# DECLARAÇÃO DE

Pelo presente instrumento particular de declaração, por nos no final assinado, declaramos, sob as penas da Lei que a sociedade comercial DISK-DRAGO COMERCIO LTDA. ME da qual fazemos parte na condição de socios e que esta em processo de CONSTITUICAO, tera uma receita bruta anual que nao excedera o limite de DUZENTOS E CINQUENTA MIL UFIR, de acordo com o Art. 2o. da Lei n. 8.684 de 28 de marco de 1994, bem assim nao se enquadra em qualquer das hipoteses de exclusao previstas no Art. 3o. da Lei 7.258 de 27/11/84, combinado com o Art. 51 da Lei 7713/88 regulamentado pelo Decreto Federal n.90.880, de 30/01/85, pelo que firmamos a presente declaracao para que produza seus juridicos e legais efeitos.

CAMARAGIBRE 23 de ABRIL de 1997

*E. E. Camargo Di*  
EMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS  
*J. Soares*  
JAIRO SOARES DA SILVA

## ARQUIVAMENTO DE CONTRATO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico que a presente e copia fiel do original, de acordo com o art. 7º I e do Decreto nº 1800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço nº 103/2010

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Av. Pádua Ferraz, 115 - Jd. Pádua - PE - Tel: (81) 3244-1491 - Fone: (81) 3244-1492  
www.carteiroazvedobastos.com.br  
**AUTENTICACAO DIGITAL**  
De acordo com a Lei nº 11.741 de 16/08/2008 e o Decreto nº 7.093 de 06/06/2010  
do Estado de Pernambuco e conforme o Decreto nº 1800 de 30.01.96 e a Ordem de Serviço nº 103/2010  
Cod. 20371902130838580491-4  
19-02-2013 08:38:49  
Filho - Mat 19 980

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/03/2015 às 15:07:34 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2a4d927156d7e2c670dc812d5933368953959d93a22dda7a5fc46ca69df76523d2e1578544b172cca332ff74bddf5ff89f9d38c3329636dcef5c46304d2fe8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

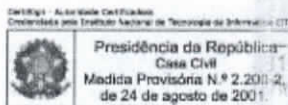
**Esta certidão tem a sua validade até: 24/03/2016 às 04:59:03 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 133724

Código de Controle da Autenticação:

**20371902130838580491-1 a 20371902130838580491-4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>







Ad by vbates | Clos

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://efccfcp.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os [dados de identificação](#) da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 01.908.026/0001-03	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 23/04/1997
<b>MATRIZ</b>			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> DISK-DRAGO COMERCIO LTDA - ME			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> DRAGO-MED			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>			
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
<b>LOGRADOURO</b> R POLONI	<b>NÚMERO</b> 455	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 50.740-340	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VARZEA	<b>MUNICÍPIO</b> RECIFE	<b>UF</b> PE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> KRANYWS@TERRA.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (81) 3244-9808	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela [Instrução](#) Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/03/2015 às 16:55:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5d778c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

© Copyright [Receita Federal](#) do Brasil - 23/03/2015

Ad by vbates | Close

Ad by vbates | Close



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET**  
Código de Autenticação 13EA.F063.B6A7.2011  
Certidão gerada em 18/03/2015 as 15:48:00  
PROTOCOLO SIARCO 15/958158-3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial  
**DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.2.0103874-1	CNPJ 01.908.026/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/06/1997	Data de Início de Atividade 13/06/1997
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA POLONI, 455, VARZEA, RECIFE, PE, 50.740-340

Objeto Social  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.,

Capital: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) MICROEMPRESA	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
CARLOS ROBERTO GOMES DE MELO JUNIOR 031.777.434-44	60.000,00	SOCIO	Não	
FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES 896.962.204-72	240.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento Data: 05/01/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20147727677	Situação: REGISTRO ATIVO Status: SEM STATUS
--	---------------------	--

Recife, 18 de março de 2015  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: 5d7f8-5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a350



Nº da Certidão  
**137126322**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

## Certidão Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME

**3. Endereço**

RUA POLONI, 455  
BAIRRO VARZEA, CEP 50740-340, RECIFE-PE

**5. Atividade Econômica**

4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS  
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS E OUTRAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página [www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade](http://www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade).

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).**

**A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.**

**9. Código de Autenticidade**

**845.2954.8910**

**10. Expedida em**

Recife, 27 de FEVEREIRO de 2015



GOVERNO  
DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO SECRETARIA  
DA FAZENDA

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://efecf.ee.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

Número da Certidão: **2015.000001592123-99**

Data de Emissão: **04/03/2015**

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **DISK-DRAGO COMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA POLONI N. 455, VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50740340**

CNPJ: **01.908.026/0001-03**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/06/2015** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: https://epec.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISK-DRAGO COMERCIO LTDA - ME**  
**CNPJ: 01.908.026/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 14:43:18 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **E9BA.AA51.6FC0.8901**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Handwritten signatures in blue ink*





IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01908026/0001-03  
**Razão Social:** DISK DRAGO COMERCIO LTDA  
**Nome Fantasia:** DRAGO-MED  
**Endereço:** R POLONI 455 / VARZEA / RECIFE / PE / 50740-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030705151638093393

Informação obtida em 17/03/2015, às 17:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISK-DRAGO COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.908.026/0001-03  
Certidão n°: 84266012/2015  
Expedição: 04/03/2015, às 09:01:01  
Validade: 30/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISK-DRAGO COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.908.026/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**DISK DRAGO**  
**COMERCIO LTDA ME**



**DISK-DRAGO COMERCIO L.T.D.A ME, CNPJ. 01.908.026/0001-3**

**SITUADA NA RUA POLONI Nº 455 – VÁRZEA – RECIFE– PE DECLARA:**

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

DECLARA, possuir toda a infraestrutura necessária e adequada para a contratação da execução integral dos fornecimentos parcelados, objeto desta licitação, bem como de pessoal técnico e devidamente habilitado, apto, treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação.

DECLARA, aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em lotes quantitativos que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da prefeitura ou órgão competente.

DECLARA, que foi previa e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto desta tomada de preços/pregão presencial, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais de todo o objeto a ser executado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o lote/item, no prazo estabelecido no edital.

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

DECLARA, que não existe servidor ou dirigente da contraente, em seu quadro de funcionários.

DECLARA, que os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO,**

Tendo examinado o Edital, a Empresa **DISK-DRAGO COMERCIO L.T.D.A ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.908.026/0001-03**, perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **CHÃ GRANDE - PE**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO de Nº009/2015, CARTA CONVITE 006/2015** que realizar-se-á no dia **31/03/2015, às 09:00 h**. Declaramos ainda, estar cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, ensejara aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

**DISK-DRAGO COMERCIO LTDA ME**

Rua Poloni, nº 455, BairroVárzea, Recife-PE, CEP: 50.740-340

CNPJ: 01.908.026/0001-03 - Insc. Estadual nº023720107

e-mail: [diskdrago@hotmail.com](mailto:diskdrago@hotmail.com)

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etecid.pe.gov.br/ppa/validador.asp> Código do documento: 5d7f8c3c-8069-44e1-8c68-9304c785a530



**DISK DRAGO**  
**COMERCIO LTDA ME**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eicadcei-pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=5d7f8c3e-9b69-44e1-8c68-9304c785a530>

**DISK-DRAGO COMERCIO L.T.D.A ME, CNPJ. 01.908.026/0001-3**

**SITUADA NA RUA POLONI Nº 455 – VÁRZEA – RECIFE– PE DECLARA:**

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

DECLARA, possuir toda a infraestrutura necessária e adequada para a contratação da execução integral dos fornecimentos parcelados, objeto desta licitação, bem como de pessoal técnico e devidamente habilitado, apto, treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação.

DECLARA, aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em itens quantitativos que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da prefeitura ou órgão competente.

DECLARA, que foi previa e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto desta tomada de preços/pregão presencial, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais de todo o objeto a ser executado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o lote/item, no prazo estabelecido no edital.

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste edital.

DECLARA, que não existe servidor ou dirigente da contraente, em seu quadro de funcionários.

DECLARA, que os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO,**

Tendo examinado o Edital, a Empresa **DISK-DRAGO COMERCIO L.T.D.A ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.908.026/0001-03**, perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **CHÃ GRANDE - PE**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO de Nº009/2015, CARTA CONVITE 006/2015** que realizar-se-á no dia **31/03/2015, às 09:00 h**. Declaramos ainda, estar cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação, ensejara aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

*(Handwritten signature in blue ink)*

**DISK-DRAGO COMERCIO LTDA ME**



**DISK DRAGO**  
**COMERCIO LTDA ME**



RECIFE, 31 DE MARÇO DE 2015

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da  
Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE  
Situada à Avenida Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000.

Senhor Presidente,

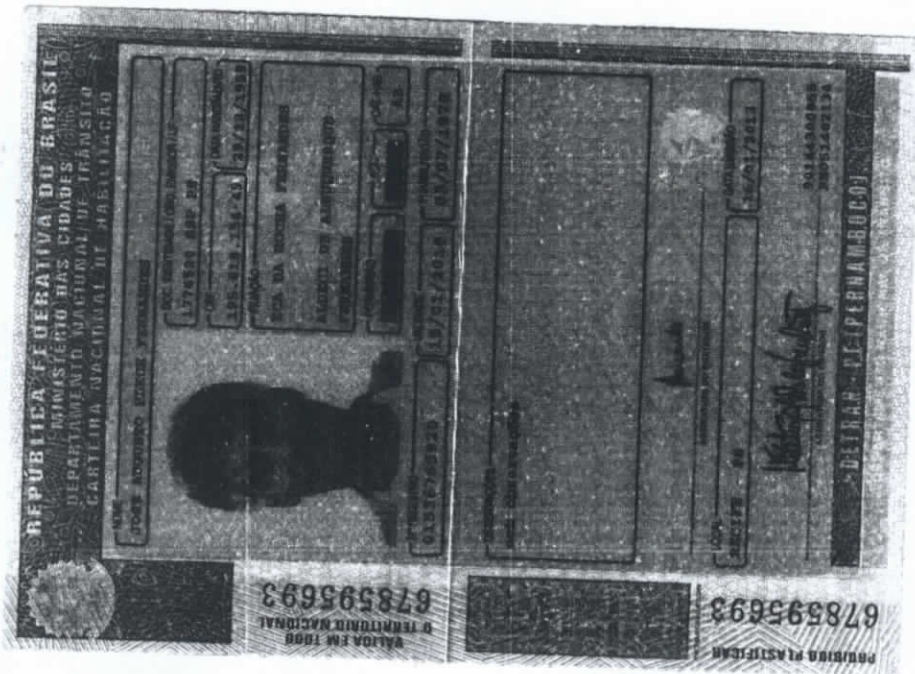
Presente, designamos o Sr. **JOSÉ AUGUSTO PLECH FERNANDES** portador da carteira de identidade n.º **1.776.500 SSP-PE**, e CPF/MF n.º **195.818.154-49** para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 009/2015, na modalidades CARTA CONVITE n.º 006/2015, promovido por essa Prefeitura Municipal de Chã Grande, podendo para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

Atenciosamente,

01.908.026/0001-03  
DISK-DRAGO COMERCIO LTDA  
Rua Poloni, 455  
Bairro Várzea - CEP: 50.740-340  
Recife-PE

**DISK-DRAGO COMERCIO LTDA ME**

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Assinatura em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 5071855-8069-44e1-8c68-9304c785a530



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**OLIMED**

**OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA ME**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: OLINDA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME,** CNPJ nº 08.957.693/0001-17, domiciliada a . RUA MANOEL MDE ALMEIDA BELO , Nº 1000 – BAIRRO NOVO - OLINDA PE CEP: 53030-030. Através de seu representante legal Sr. NEILDO CANDIDO DA SILVA portador do RG: 2354315 SSP/PE e CPF: 352.128.454-94, domiciliado a Rua DO LÍRIO, 19 – RIO DOCE – OLINDA/PE Cep.: 53.030-030

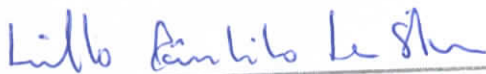
**OUTORGADO: O Senhor. OMAR AMARAL SILVA LIMA,** brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do Registro de identidade nº 1.045.880 , expedido pela SDS-PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda, sob o nº 297.442.107-53, residente à Rua Prof Nelson Melo nº 02, casa, bairro do Ipsep , cidade de Recife/PE

Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui, seu procurador o **OUTORGADO**, a praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de compra **CARTA CONVITE Nº 006/2015 com abertura em 31.03.2015 as 09:00 horas** , como também, para efetuar o devido cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Chã Grande, usando dos recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhe, **ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, com poderes para formular ofertas, da lances verbais de preços e outros procedimentos específicos ao processo licitatório negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, firmar declarações, manifestar interesse, de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento desta procuração**

Recife, 31 de Março de 2015

Esta procuração tem prazo de (45) dias meses a partir desta data.



NEILDO CANDIDO DA SILVA

RG 2354315 SSP/PE

Rua Dr. Manoel de Almeida Belo 1000 CEP 53030-030 Bairro Novo-Olinda-PE

CNPJ 08.957.693/0001-17 INS. ESTADUAL 0542355-45

FONE/FAX: (81)3011-3013

[email.olimed3@hotmail.com](mailto:email.olimed3@hotmail.com)






Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5d778c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE PERNAMBUCO CACAU  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BRIBIL



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.685.611

DATA DE EXPEDICAO: 19/08/2009

NOME: MURILO WAGNER MACHADO DE NOVAES >>

FILIAÇÃO: SEVERINO BARROS DE NOVAES >>

>> VALQUIRIA SOBRERIA MACHADO NOVAES >>

NATURALIDADE: SERRA TALHADA - PE

DATA DE NASCIMENTO: 05/11/1965

RECIFE - PE - 17.05.2000 >>

CC. 74 L. 18 F. 37V - CART. GRACA - CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Jose Roberto de Araujo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 54778c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
CARTA CONVITE Nº 006/2015**

Informamos a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que retiramos o Edital e pretendemos participar do Processo licitatório na modalidade acima indicada. Caso ocorra alteração ou questionamentos de licitantes, favor enviar a esta Empresa através do fax ou email mencionado neste documento.

<b>Empresa</b>
OLIMIA DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. TAVARA LTDA - ME
<b>CNPJ:</b>
08.957.693/0001-17
<b>Endereço:</b>
RUA = DRº MANOEL DE ALMEIDA BELO Nº. 1000
<b>Telefone/Fax:</b>
81) 3011-3013
<b>E-mail:</b>
NEILSO CANDIDO DA SILVA@OUTLOOK.COM

**REPRESENTANTE (legível):** OMAR AMARAL SILVA LIZIA

**ASSINATURA:**

**DATA DO RECEBIMENTO:** 25/03/2015

**CARIMBO DO CNPJ:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
CARTA CONVITE Nº 006/2015**

Informamos a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que retiramos o Edital e pretendemos participar do Processo licitatório na modalidade acima indicada. Caso ocorra alteração ou questionamentos de licitantes, favor enviar a esta Empresa através do fax ou email mencionado neste documento.

<b>Empresa</b>
DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRO MEDICO HOSP. LTDA
<b>CNPJ:</b>
11.449.180/0001-00.
<b>Endereço:</b>
RUA: PEREIRA DE MORAIS, N° 189 CORDEIRO RECIFE - PE
<b>Telefone/Fax:</b>
81 3033-9052.
<b>E-mail:</b>
LICITACAO@DPROSMED.COM.BR

**REPRESENTANTE (legível):**

**ASSINATURA:**

**DATA DO RECEBIMENTO:**

**CARIMBO DO CNPJ:**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CPL  
FLS. 100  
AUGUSTO JUNIO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

**CARTA CONVITE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação Pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/2015**, do tipo **menor preço global**, regida pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados contendo, separadamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços – conforme especificação constante no edital de convite – os quais deverão ser entregues até o **dia 31 de Março de 2015, às 09:00h, na sala da CPL/PMCG**, situada no térreo do prédio à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, quando receberá os envelopes de documentação e propostas escritas dos interessados.

O Objeto da licitação em comento consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Portanto, informamos que o edital completo e seus anexos se encontram a disposição na Comissão Permanente de Licitação para fornecimento aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, devendo V.Sª., comparecer com CD ou Pendrive para gravação dos mesmos.

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

**EMPRESA:** DISK DRAGO COMERCIO LTDA ME

**CNPJ:** 01.908.026/0001-03

**END:** Rua Poloni, nº 455, Bairro Várzea, Recife/PE, Cep: 50.740-340.

**FONE:**

**REPRESENTANTE (legível):** JOSE AUGUSTO PLECH FERNANDES

**ASSINATURA:** 

**DATA DO RECEBIMENTO:** 23 / 03 / 2015



**CARTA CONVITE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação Pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/2015**, do tipo **menor preço global**, regida pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados contendo, separadamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços – conforme especificação constante no edital de convite – os quais deverão ser entregues até o **dia 31 de Março de 2015, às 09:00h, na sala da CPL/PMCG**, situada no térreo do prédio à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, quando receberá os envelopes de documentação e propostas escritas dos interessados.

O Objeto da licitação em comento consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Portanto, informamos que o edital completo e seus anexos se encontram a disposição na Comissão Permanente de Licitação para fornecimento aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, devendo V.S<sup>a</sup>., comparecer com CD ou Pendrive para gravação dos mesmos.

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

**EMPRESA:** OLINDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

**CNPJ:** 08.957.693/0001-17

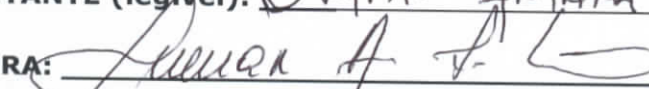
**END:** Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1000, Cep: 53.030-030, Bairro Novo, Olinda/PE.

**FONE:** (81) 3011.3013

**REPRESENTANTE (legível):**

OMAR AMARAL SILVA LIMA

**ASSINATURA:**



**DATA DO RECEBIMENTO:**

23 / 03 / 2015



**CARTA CONVITE**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação Pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/2015**, do tipo **menor preço global**, regida pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados contendo, separadamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços – conforme especificação constante no edital de convite – os quais deverão ser entregues até o **dia 31 de Março de 2015, às 09:00h, na sala da CPL/PMCG**, situada no térreo do prédio à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, quando receberá os envelopes de documentação e propostas escritas dos interessados.

O Objeto da licitação em comento consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Portanto, informamos que o edital completo e seus anexos se encontram a disposição na Comissão Permanente de Licitação para fornecimento aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, devendo V.S<sup>a</sup>., comparecer com CD ou Pendrive para gravação dos mesmos.

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

**EMPRESA:** DPROSMED – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA EPP  
**CNPJ:** 11.449.180/0001-00  
**END:** Rua Pereira de Moraes, 189, Cordeiro, Recife/PE, Cep: 50.630-610.  
**FONE:** (81) 3427.9437

**REPRESENTANTE (legível):** Murilo W. Machado de Vasques

**ASSINATURA:** 

**DATA DO RECEBIMENTO:** 23 / 03 / 2015



### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através da Comissão Permanente de Licitação Pública abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/2015**, do tipo **menor preço global**, regida pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Licitante deverá apresentar dois envelopes lacrados contendo, separadamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços – conforme especificação constante no edital de convite – os quais deverão ser entregues até o **dia 31 de Março de 2015, às 09:00h, na sala da CPL/PMCG**, situada no térreo do prédio à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, quando receberá os envelopes de documentação e propostas escritas dos interessados.

O Objeto da licitação em comento consiste na **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Portanto, informamos que o edital completo e seus anexos se encontram a disposição na Comissão Permanente de Licitação para fornecimento aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame, devendo V.S<sup>a</sup>., comparecer com CD ou Pendrive para gravação dos mesmos.

Chã Grande, 23 de Março de 2015.

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG



# Prefeitura Municipal de Chã Grande

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015  
CARTA CONVITE Nº 006/2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, designada pela Portaria nº 001/2015 – GP do Exmo. Sr. Prefeito deste Município torna pública a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de **CARTA CONVITE**, no regime de **"TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando à **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I); na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 12.440, de 07 de Junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

## 1. EDITAL

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, localizado à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, mediante a entrega de um CD - rw 1x4x compatible 650mb/74 min, virgem, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. O objeto da presente licitação **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.**

1.3. O **Valor Máximo Estimado** para a presente contratação é de R\$ 31.716,72 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 2. DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no **dia 31 de Março de 2015, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, onde os interessados farão a entrega da





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação na carta convite para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcios, grupos ou agrupamentos de jurídicas.

3.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tiverem seu ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.2.4. De acordo com art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, com alteração dada pela LC nº 147/2014, **fica condicionada a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME's e/ou EPP's**, para contratações cujo o valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

3.2.5. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.5.1.- Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

3.2.5.2.- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

#### ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

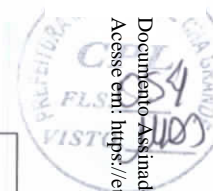
Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2015

CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015



Chã Grande, \_\_ de \_\_ de 2015

## ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2015

CARTA CONVITE Nº \_\_/2015

Chã Grande, \_\_ de \_\_ de 2015

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou copia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas seqüencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar nesta ocasião as seguintes documentação:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CARTÃO CNPJ**;

5.1.2.2. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**.

5.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;

5.1.2.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

5.1.2.6. Caso a (o) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) somente será(ao) aceita(s), para efeito de habilitação se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 205 e 206 do C.T.N.

5.1.2.7. **A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).**

5.1.2.8. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93** e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.4.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.4.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.1.4.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

5.1.4.3.1. As licitantes interessadas poderão fazer-se representar, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente, no ato da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e documento que o identifique como representante da Licitante.

5.1.4.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.1.4.4. Declaração de Visita ao Local dos Serviços, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social;

6.1.2. CNPJ;

6.1.3. Endereço, bem como: telefone ou fax para contato;

6.1.4. Proposta Financeira: Preço Unitário e Preço Total, expresso em algarismo e por extenso;

6.1.5. Data e assinatura do sócio, ou representante legal;

6.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até posterior decisão do mesmo.

6.1.7. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos: impostos, taxas e similares;

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



7.1. No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrado-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente carta convite.

7.4. O ENVELOPE Nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os sub-ítem 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

## **8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1. Em respeito o disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Carta Convite;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com a presente Carta Convite;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1. Observando o disposto no sub-item 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.



9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º § 2º da Lei 8.666/93, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

9.3. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

## **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:**

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data que trata o sub-item 2.1;

10.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após protocolada, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, nos sub-item 10.2 dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## **11. PRAZO**

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

## **12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. As obrigações recíprocas entre a Prefeitura do Municipal de Chã Grande e a empresa licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as cláusulas determinadas Minuta de Contrato, Anexo V deste Convite.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de insuficiência de dados e/ou informações as condições pertinentes ao objeto do contrato.



### **13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

13.1.2. Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### **14. RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **15. PAGAMENTOS/REAJUSTES**

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma físico-financeiro, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

14.3. A pessoa jurídica vencedora deste certame esta obrigada a garantir, até o final dos contratos respectivos, preços propostos.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer.

### **15. FONTE DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### **16. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**



16.1. Constituem direitos da Prefeitura do Municipal de Chã Grande, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Constituem obrigações da Prefeitura do Municipal de Chã Grande:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

16.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

16.3.1. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

16.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

16.3.5. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Chã Grande poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

17.1.2.1. O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

17.1.2.2. O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no sub-item anterior.

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, se motivadas por força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

18.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

18.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta carta convite, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

18.4. A CPL DE CHÃ GRANDE – PE, com a homologação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

18.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO**.

18.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000.

18.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

18.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no sub-item anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.9. **O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, poderá, ocorrendo rescisão do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Convite** ou **Contrato** vinculado a esta **Carta Convite**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca de Chã Grande – PE**.



Chã Grande - PE, 19 de Março de 2015

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**Objeto**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT
1	ACIDULANTE		BALDE C/ 20 KG	3
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO		BALDE COM 20 KG	8
3	AMACIANTE		BALDE COM 20 KG	8
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO		BALDE COM 05 LTS	1
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO		UNIDADE	3
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ		UNIDADE	3
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA		UNIDADE	3
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP		UNIDADE	1
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL		UNIDADE	1
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO (IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)		GALÃO COM 20 LITROS	6
11	DETERGENTE EM PÓ		SACO COM 20 KG	10
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA		GALÃO COM 05 LTS	30
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO		UNIDADE	2
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE		UNIDADES	5
15	MOP CERA		UNIDADES	3
16	MOP PÓ REFIL 60 CM		UNIDADES	2
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA		UNIDADES	3
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO		UNIDADES	6
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%		UNIDADE COM 20 KG	10
20	REMOVEDOR DE CERA		UNIDADE	8
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)		UNIDADE	6

**PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.



**ENTREGA DO PRODUTO**

O Prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 48 (Quarenta e Oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA.

**LOCAL DE ENTREGA**

O produto requisitado deverá ser entregue no Município de Chã Grande/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**ANEXO II**

(usar papel timbrado da empresa)

**Carta de Credenciamento**

Local e Data

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da

Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

Situada à Avenida Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000.

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_/2015, na modalidades CARTA CONVITE n.º \_\_/2015, promovido por essa Prefeitura Municipal de Chã Grande, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-los.



**ANEXO III**

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Inexistência de Fato  
Superveniente**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Carta Convite nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal



**ANEXO IV**

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015

Carta Convite nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Assassin em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



**ANEXO V**  
**Minuta do Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ DE Nº \_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.049.806/0001-90**, com sede na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP. 55.636-000, Chã Grande - PE, Fone: (81) 3537.1140, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Daniel Alves de Lima**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.881.394-04, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo (Cargo) a Srº (Nome Completo) e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 - Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 12 (Doze) Meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.



II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Chã Grande poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesso em: https://etce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 5d718c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**SECRETÁRIO**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.



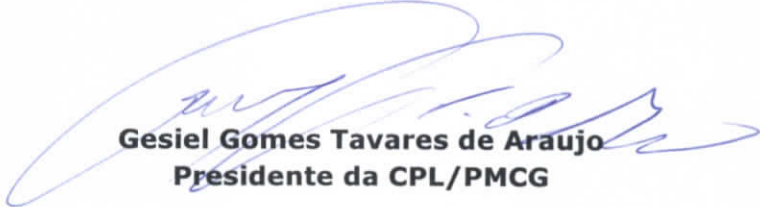
## AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015 na sede do Governo Municipal da Cidade de Chã Grande, faço a Autuação do **Processo Licitatório nº 009/2015** sob a **Carta Convite nº 006/2015**, para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

### OBJETO:

**Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Chã Grande, 20 de Março de 2015.

  
**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG



## PARECER TÉCNICO

**EMENTA:** LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO. DICÇÃO DA LEI 8.666/93.

**Processo:** 009/2015

**Carta Convite:** 006/2015

**OBJETO DO PARECER:** Justificativa sobre contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, no âmbito deste município.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### RELATÓRIO

O principal ponto a ser observado neste parecer se refere à possibilidade de contratação, por carta convite, de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, no âmbito deste município.

Insta ressaltar que a análise feita por esta assessoria é meramente jurídica, de sorte a verificar se o pedido está em conformidade com os ditames e preceitos legais bem com as orientações jurisprudenciais. A narrativa dos fatos constantes deste Parecer é feita em conformidade com as peças de informação colacionadas ao expediente.



O Valor Máximo Estimado para a presente contratação está dentro do valor permitido para esta modalidade licitatória.

## EMBASAMENTO JURÍDICO

A primeira questão a ser investigada é quanto à possibilidade de Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, no âmbito deste município.

Toda contratação efetuada pelo poder público, seja para realização de obra, prestação de serviço, fornecimento de bens, dentre outras, pressupõe, *prima facie*, a realização de licitação, segundo a regra geral preconizada no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. É o que se extrai do dispositivo a seguir transcrito:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." **(destaque nosso)**

A carta-convite é o instrumento convocatório utilizado para chamar os interessados a participar da licitação quando adotada a modalidade convite. A carta-convite é enviada diretamente aos interessados e não precisa ser



publicada, devendo, entretanto, ser fixada cópia em local apropriada (art.22 § 3º, da Lei 8.666/93). Aplicam-se à carta-convite, no que for cabível, as disposições relativas ao edital, especialmente quanto à identificação do objeto da licitação, critério de julgamento e demais condições cujo conhecimento seja indispensável (ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo, 7ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, pág. 439, 2005).

Dessa forma, essa modalidade de licitação é a única modalidade que a lei não exige publicação de edital, já que a convocação se faz por escrito, com antecedência de 05 dias úteis (art.21 § 2º, IV, Lei 8.666/93), por meio da chamada carta-convite. No entanto, a Lei 8.666/93 inovou ao permitir que participem da licitação outros interessados, desde que cadastrados e manifestem seu interesse com a antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. A medida contribui para aumentar o rol de licitantes, mas torna mais complexo um procedimento que se caracteriza e se justifica exatamente por sua maior simplicidade, decorrente do fato de que essa modalidade de licitação é cabível para os contratos de pequeno valor. Para permitir essa participação, o artigo 22, § 3º, da Lei de Licitações exige que a unidade administrativa afixe, em lugar apropriado, copia do instrumento convocatório.

O instrumento convocatório tem por objetivos estabelecer, *a priori*, regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Faz-se necessário, no entanto, observar que a *norma interna da licitação* não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

E visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a seleção da **melhor proposta** e, oportunamente, a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação.

Pode e deve o administrador, em relação à *carta-convite*, fazer carrear apenas os elementos indispensáveis ao disciplinamento e ao processamento do certame, sem preocupar-se em estabelecer regras que venham a ser mostradas inadequadas a uma determinada contratação que poderá ser processada de forma simples e ágil, tornando efetivamente mais econômica para a Administração o custo de sua realização.

Relatado e fundamentado.

Passo a opinar.

## CONCLUSÃO

Diante das razões suscitadas, entende esta Assessoria Jurídica que a contratação por carta-convite, no caso em exame, afigura-se como viável. Por conseguinte, opino pela aprovação das minutas do edital e contrato, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências necessárias à continuidade do mesmo.

É O PARECER.

S.M.J.

Chã Grande, 20 de março de 2015.

**OLIVEIRA LIMA & BELCHIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ/MF DE Nº 07.916.706/0001-47

- MÁRCIO ALEXANDRE VALENÇA BELCHIOR -

OAB/PE 17.610





**MINUTA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2015**  
**CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2015**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, designada pela Portaria nº 001/2015 – GP do Exmo. Sr. Prefeito deste Município torna pública a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de **CARTA CONVITE**, no regime de **"TIPO MENOR PREÇO GLOBAL"**, objetivando à **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I); na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 12.440, de 07 de Junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

## 1. EDITAL

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, localizado à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, mediante a entrega de um CD - rw 1x4x compatible 650mb/74 min, virgem, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. O objeto da presente licitação **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.**

1.3. O **Valor Máximo Estimado** para a presente contratação é de R\$ 31.716,72 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo II** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 2. DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000, onde os interessados farão a entrega da



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação na carta convite para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Consórcios, grupos ou agrupamentos de jurídicas.

3.2.2. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tiverem seu ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.2.4. De acordo com art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, com alteração dada pela LC nº 147/2014, **fica condicionada a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME's e/ou EPP's**, para contratações cujo o valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

3.2.5. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.5.1.- Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

3.2.5.2.- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

### 4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

#### ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2015

CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015



Chã Grande, \_\_ de \_\_ de 2015

## ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2015

CARTA CONVITE Nº \_\_/2015

Chã Grande, \_\_ de \_\_ de 2015

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou copia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas seqüencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar nesta ocasião as seguintes documentação:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CARTÃO CNPJ**;

5.1.2.2. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**.

5.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede do licitante;

5.1.2.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

5.1.2.6. Caso a (o) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) somente será(ao) aceita(s), para efeito de habilitação se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 205 e 206 do C.T.N.

5.1.2.7. **A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).**

5.1.2.8. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93** e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.4.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.4.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.1.4.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

5.1.4.3.1. As licitantes interessadas poderão fazer-se representar, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente, no ato da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e documento que o identifique como representante da Licitante.

5.1.4.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.1.4.4. Declaração de Visita ao Local dos Serviços, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social;

6.1.2. CNPJ;

6.1.3. Endereço, bem como: telefone ou fax para contato;

6.1.4. Proposta Financeira: Preço Unitário e Preço Total, expresso em algarismo e por extenso;

6.1.5. Data e assinatura do sócio, ou representante legal;

6.1.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até posterior decisão do mesmo.

6.1.7. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos: impostos, taxas e similares;

## **7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



7.1. No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrado-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente carta convite.

7.4. O ENVELOPE Nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os sub-ítem 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

## **8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1. Em respeito o disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:

8.2.1. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Carta Convite;

8.2.2. Apresentar proposta em desacordo com a presente Carta Convite;

8.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;

8.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1. Observando o disposto no sub-item 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.



9.2. Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º § 2º da Lei 8.666/93, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

9.3. A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data que trata o sub-item 2.1;

10.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após protocolada, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, nos sub-item 10.2 dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

## 12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações recíprocas entre a Prefeitura do Municipal de Chã Grande e a empresa licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as cláusulas determinadas Minuta de Contrato, Anexo V deste Convite.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de insuficiência de dados e/ou informações as condições pertinentes ao objeto do contrato.



### 13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

13.1.2. Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### 14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### 15. PAGAMENTOS/REAJUSTES

15.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma físico-financeiro, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

14.3. A pessoa jurídica vencedora deste certame esta obrigada a garantir, até o final dos contratos respectivos, preços proposto.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer.

### 15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

### 16. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE





16.1. Constituem direitos da Prefeitura do Municipal de Chã Grande, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

16.2. Constituem obrigações da Prefeitura do Municipal de Chã Grande:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

16.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

16.3.1. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

16.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

16.3.5. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Chã Grande poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

17.1.2.1. O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

17.1.2.2. O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no sub-item anterior.

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, se motivadas por força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

18.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

18.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta carta convite, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

18.4. A CPL DE CHÃ GRANDE – PE, com a homologação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

18.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO**.

18.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande, à Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000.

18.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

18.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no sub-item anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.9. **O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, poderá, ocorrendo rescisão do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

18.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Convite** ou **Contrato** vinculado a esta **Carta Convite**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca de Chã Grande – PE**.



Chã Grande - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Gesiel Gomes Tavares de Araujo**  
Presidente da CPL/PMCG

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

**ANEXO I  
Termo de Referência**

**Objeto**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT
1	ACIDULANTE		BALDE C/ 20 KG	3
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO		BALDE COM 20 KG	8
3	AMACIANTE		BALDE COM 20 KG	8
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO		BALDE COM 05 LTS	1
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO		UNIDADE	3
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ		UNIDADE	3
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA		UNIDADE	3
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP		UNIDADE	1
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL		UNIDADE	1
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)		GALÃO COM 20 LITROS	6
11	DETERGENTE EM PÓ		SACO COM 20 KG	10
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA		GALÃO COM 05 LTS	30
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO		UNIDADE	2
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE		UNIDADES	5
15	MOP CERA		UNIDADES	3
16	MOP PÓ REFIL 60 CM		UNIDADES	2
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA		UNIDADES	3
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO		UNIDADES	6
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%		UNIDADE COM 20 KG	10
20	REMOVEDOR DE CERA		UNIDADE	8
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)		UNIDADE	6

**PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (Doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.



**ENTREGA DO PRODUTO**

O Prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 48 (Quarenta e Oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA.

**LOCAL DE ENTREGA**

O produto requisitado deverá ser entregue no Município de Chã Grande/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530





**ANEXO II**

(usar papel timbrado da empresa)

**Carta de Credenciamento**

Local e Data

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da

Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

Situada à Avenida Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande – PE, CEP. 55.636-000.

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_/2015, na modalidades CARTA CONVITE n.º \_\_/2015, promovido por essa Prefeitura Municipal de Chã Grande, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-los.



**ANEXO III**

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Inexistência de Fato**  
**Superveniente**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Carta Convite nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal





**ANEXO IV**

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Carta Convite nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
Acesso em: https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

**ANEXO V**  
**Minuta do Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ DE Nº \_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Chã Grande**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.049.806/0001-90**, com sede na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP. 55.636-000, Chã Grande - PE, Fone: (81) 3537.1140, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Daniel Alves de Lima**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.881.394-04, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo (Cargo) a Srº (Nome Completo) e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX - (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 - Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em \_\_/\_\_/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 12 (Doze) Meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Chã Grande, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015 – Carta Convite nº \_\_\_\_/2015**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.



II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Chã Grande poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**SECRETÁRIO**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Autorizo a abertura de processo administrativo de **CARTA CONVITE** para **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.**

Chã Grande - PE, 17 de Março de 2015.

  
**DANIEL ALVES DE LIMA**  
Prefeito



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Chã Grande, 16 de março de 2015.

De: Raquel Maciel Batista de Lima  
Secretária de Saúde

Para: Gesiel Gomes Tavares de Araujo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1014.2144.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

  
Raquel Maciel Batista de Lima  
Secretária de Saúde



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Chã Grande, 16 de Março de 2015.

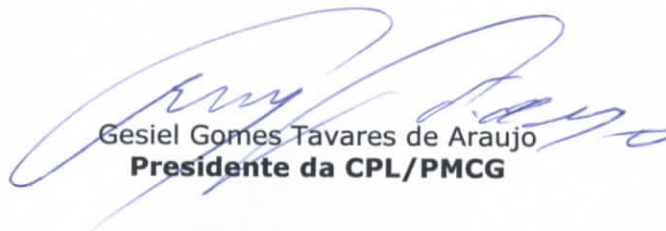
De: Gesiel Gomes Tavares de Araujo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Raquel Maciel Batista de Lima  
Secretária de Saúde

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito deste Município.

Atenciosamente,

  
Gesiel Gomes Tavares de Araujo  
Presidente da CPL/PMCG

Secretaria Municipal de Saúde  
Protocolo Geral

Em: 16 / 03 / 2015

As: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ horas.

Recebido: Maria Laurine da Silva



Chã Grande, 16 de março de 2015.

Ao  
**Presidente da CPL/PMCG**

Att: **Gesiel Gomes Tavares de Araujo**

Venho por meio deste, solicitar a abertura do Processo Licitatório para Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**Daniel Alves de Lima**  
Prefeito





RECIFE, 13 DE MARÇO DE 2015

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHÃ GRANDE  
AT.:  
SETOR DE COMPRAS

004  
M

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA  
 Acesse em: <http://eic.cef.pe.gov.br/epd/>  
 Data do Documento: 13/03/2015 14:04:34  
 Número do Documento: 004-18-004-788930

SEGUE ABAIXO PREÇOS SOLICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDULANTE	VIGODENT	BALDE C/ 20 KG	3	R\$ 264,21	792,63
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	DFL	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 689,73	5.517,84
3	AMACIANTE	SOLIDOR	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 203,23	1.625,84
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	GOLGRAN	BALDE COM 05 LTS	1	R\$ 193,55	193,55
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	RICIE	UNIDADE	3	R\$ 812,89	2.438,67
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	METALMS	UNIDADE	3	R\$ 197,81	593,43
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	CRISTÁLIA	UNIDADE	3	R\$ 120,71	362,13
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	CRISTÁLIA	UNIDADE	1	R\$ 1.189,78	1.189,78
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	PROBEM	UNIDADE	1	R\$ 812,89	812,89
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	DFL	GALÃO COM 20 LITROS	6	R\$ 285,75	1.714,50
11	DETERGENTE EM PÓ	DFL	SACO COM 20 KG	10	R\$ 317,04	3.170,40
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	VIGODENT	GALÃO COM 05 LTS	30	R\$ 30,80	924,00
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	FAVA	UNIDADE	2	R\$ 416,31	832,62
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	BRALIMPIA	UNIDADES	5	R\$ 36,84	184,20
15	MOP CERA	BRALIMPIA	UNIDADES	3	R\$ 219,00	657,00
16	MOP PÓ REFIL 60 CM	BRALIMPIA	UNIDADES	2	R\$ 67,75	135,50
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	BRALIMPIA	UNIDADES	3	R\$ 130,32	390,96



19  
6.09  
2.22  
1.70  
31.82  
ROBERTO DE ARAUJO  
Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	ESTILO	UNIDADES	6	R\$ 32,52	
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	ESTILO	UNIDADE COM 20 KG	10	R\$ 609,96	
20	REMOVEDOR DE CERA	ESTILO	UNIDADE	8	R\$ 285,39	
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	ESTILO	UNIDADE	6	R\$ 284,52	

VALOR TOTAL COTADO:

trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e noventa centavos

PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO

30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA

60 DIAS

Os preços oferecidos incluem todos os tributos, fretes, seguros e toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação.

## CONDIÇÕES

PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRETE E IMPOSTOS: INCLUSOS

Sem mais agradece

Gutemberg Agostinho S da Silva  
RECIFE HOSPITALAR EIRELI- ME



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: https://efc.tee.pe.gov.br/epv/validador.seam Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

A: Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande

ATT: Setor de compras Sr. Luíz

REF: COTAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Prezada Senhora  
 Vimos através desta, apresentar proposta de preços para fornecimento produtos destinados a Secretaria de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	ACIDULANTE	ALFA	BALDE C/ 20 KG	3	R\$ 259,02	R\$ 777,06
P. unit	duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos					
P. tot	setecentos e setenta e sete reais e seis centavos					
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	DESCARPACK	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 676,20	R\$ 5.409,60
P. unit	seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos					
P. tot	cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos					
3	AMACIANTE	ALFA	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 199,24	R\$ 1.593,92
P. unit	cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos					
P. tot	um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos					
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	RIOQUIMICA	BALDE COM 05 LTS	1	R\$ 189,75	R\$ 189,75
P. unit	cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos					
P. tot	cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos					
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	BRALIMPIA	UNIDADE	3	R\$ 796,95	R\$ 2.390,85
P. unit	setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos					
P. tot	dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos					



6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	BRALIMPIA	UNIDADE	3	R\$ 193,93	R\$ 581,79
P. unit	cento e noventa e três reais e noventa e três centavos					
P. tot	quinhetos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos					
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	BRALIMPIA	UNIDADE	3	R\$ 118,34	R\$ 355,02
P. unit	cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos					
P. tot	trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos					
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	BRALIMPIA	UNIDADE	1	R\$ 1.166,45	R\$ 1.166,45
P. unit	um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos					
P. tot	um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos					
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	BRALIMPIA	UNIDADE	1	R\$ 796,95	R\$ 796,95
P. unit	setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos					
P. tot	setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos					
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	IMPACTO EVOLUTION	GALÃO COM 20 LITROS	6	R\$ 280,14	R\$ 1.680,84
P. unit	duzentos e oitenta reais e quatorze centavos					
P. tot	um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos					
11	DETERGENTE EM PÓ	BQ 1000 BRANCO	SACO COM 20 KG	10	R\$ 310,82	R\$ 3.108,20
P. unit	trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos					
P. tot	três mil, cento e oito reais e vinte centavos					
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	MAX	GALÃO COM 05 LTS	30	R\$ 30,19	R\$ 905,70
P. unit	trinta reais e dezenove centavos					
P. tot	novecentos e cinco reais e setenta centavos					
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	BRALIMPIA	UNIDADE	2	R\$ 408,14	R\$ 816,28

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesso em: https://efc.ce.gov.br/epv/validador.seam Código do documento: 5d778c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530



P. unit	quatrocentos e oito reais e quatorze centavos					
P. tot	oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos					
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	BRALIMPIA	UNIDADES	5	R\$ 36,11	R\$ 180,55
P. unit	trinta e seis reais e onze centavos					
P. tot	cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos					
15	MOP CERA	BRALIMPIA	UNIDADES	3	R\$ 214,70	R\$ 644,10
P. unit	duzentos e quatorze reais e setenta centavos					
P. tot	seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos					
16	MOP PÔ REFIL 60 CM	BRALIMPIA	UNIDADES	2	R\$ 66,42	R\$ 132,84
P. unit	sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos					
P. tot	cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos					
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	BRALIMPIA	UNIDADES	3	R\$ 127,76	R\$ 383,28
P. unit	cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos					
P. tot	trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos					
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	BRALIMPIA	UNIDADES	6	R\$ 31,88	R\$ 191,28
P. unit	trinta e um reais e oitenta e oito centavos					
P. tot	cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos					
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	BECKER/ CLOREX 100	UNIDADE COM 20 KG	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
P. unit	quinhentos e noventa e oito reais					
P. tot	cinco mil, novecentos e oitenta reais					
20	REMOVEDOR DE CERA	REMOCRYL	UNIDADE	8	R\$ 279,79	R\$ 2.238,32
P. unit	duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos					
P. tot	dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos					
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	ALFA	UNIDADE	6	R\$ 278,94	R\$ 1.673,64
P. unit	duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos					







Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE ARAUJO  
 Acesse em <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 5d7f8c5c-8b69-44e1-8c68-9304c785a530

# PR COMERCIAL MEDICA LTDA.

Municipal de Saúde de Cabo de Santo Agostinho - Recife - 27 de Fevereiro de 2015  
 Produtos Médico Cirúrgicos e Hospitalares  
 AO: Sr Luis - Setor de compras  
 PABX/FAX (081) 3428.1200

OBJETO : PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

NOME/RAZÃO SOCIAL: PR - COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ/CPF N.º: 41.102.195/0001-60

ENDEREÇO: AV. PINHEIROS, 435 IMBIRIBEIRA RECIFE/PE

FONE/FAX: 81-34281200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE	UND	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDULANTE	DENTSPLY	BALDE C/ 20 KG	3	R\$ 266,80	R\$ 800,40
2	ALVEJANTE À BASE DE CLORO	ALFA CLOR	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 696,49	R\$ 5.571,92
3	AMACIANTE	ALFA	BALDE COM 20 KG	8	R\$ 205,22	R\$ 1.641,76
4	ANTI-SÉPTICO TÓPICO BACTERICIDA RÁPIDO E PROLONGADO	PROBEM	BALDE COM 05 LTS	1	R\$ 195,45	R\$ 195,45
5	BALDE ESPREMEDOR COMPLETO C/ CARRINHO	DENTSPLY	UNIDADE	3	R\$ 820,86	R\$ 2.462,58
6	CABO COMPLETO 0,60 P/ MOP PÓ	SUPERMAX	UNIDADE	3	R\$ 199,75	R\$ 599,25
7	CABO COMPLETO 1,40 P/ MOP ÁGUA	SUPERMAX	UNIDADE	3	R\$ 121,90	R\$ 365,70
8	CARRO C/ ESPREMEDOR, BALDES E FIXADOR PARA MOP	SUPERMAX	UNIDADE	1	R\$ 1.201,45	R\$ 1.201,45
9	CARRO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL	FAVA	UNIDADE	1	R\$ 820,86	R\$ 820,86
10	CERA LÍQUIDA COM SELADOR PARA ACABAMENTO DE ACRÍLICO ( IMPERMEABILIZANTE E ANTIDERRAPANTE)	SOMMERVILLE	GALÃO COM 20 LITROS	6	R\$ 288,55	R\$ 1.731,30
11	DETERGENTE EM PÓ	DENTSPLY	SACO COM 20 KG	10	R\$ 320,15	R\$ 3.201,50
12	DETERGENTE GERMICIDA COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA	DENTSPLY	GALÃO COM 05 LTS	30	R\$ 31,10	R\$ 933,00
13	KIT DE LIMPEZA DE VIDRO	VORTEX	UNIDADE	2	R\$ 420,39	R\$ 840,78
14	MOP ÁGUA REFIL COM FRANJAS COSTURADAS NA EXTREMIDADE	ALLDESC	UNIDADES	5	R\$ 37,20	R\$ 186,00
15	MOP CERA	ALLERGAM	UNIDADES	3	R\$ 221,15	R\$ 663,45
16	MOP PÓ REFIL 60 CM	OPALLIS	UNIDADES	2	R\$ 68,42	R\$ 136,84
17	PÁ PARA CLIP ARTICULADO C/ HASTE E FIXADOR VASSOURA	OPALLIS	UNIDADES	3	R\$ 131,60	R\$ 394,80
18	PINÇA PARA MOP ÁGUA MÉDIO	OPALLIS	UNIDADES	6	R\$ 32,84	R\$ 197,04
19	PRODUTO GERMICIDA COM CLORO ATIVO EM PÓ 1%	OPALLIS	UNIDADE COM 20 KG	10	R\$ 615,94	R\$ 6.159,40
20	REMOVEDOR DE CERA	NEVOA	UNIDADE	8	R\$ 288,19	R\$ 2.305,52
21	SABÃO PASTOSO - PASTA UMECTANTE)	ABC	UNIDADE	6	R\$ 287,31	R\$ 1.723,86

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 32.132,86

trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos

Os preços oferecidos incluem todos os tributos, fretes, seguros e toda e qualquer despesa que incida ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 DIAS

Condições de pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 45 DIAS

ANA CRISTINA CAVALCANTI VALENÇA

~~DIRETORA COMERCIAL~~

Av. Pinheiros, 435 - PABX (081) 3428.1200 - E-mail [prmed@veloxmail.com.br](mailto:prmed@veloxmail.com.br) - Imbiribeira - Recife - PE  
 CEP 51170-120 - Insc. Estadual 18.1.001.0207286-1 - Insc. CNPJ 41.102.195/0001-68